LEI Nº 1763-A

Projeto de Lei nº 83/06
de autoria do
Vereador Roberto Rocha

Dispõe sobre a instituição, no Município, da Semana de Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e de Alzheimer, a ser realizada anualmente no mês de julho.
Proc. nº 32145/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município, a Semana de Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e de Alzheimer, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de julho.

Parágrafo único – A semana de que trata o *caput* deste artigo compreende a realização de eventos, palestras e seminários com a finalidade de esclarecer a população quanto à importância do apoio aos portadores das doenças de Parkinson e de Alzheimer, oferecendo informações claras e precisas acerca dos sintomas e do quadro evolutivo das mencionadas moléstias.

Art. 2º - O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais competentes, providenciará a realização de eventos e atividades para:

I – esclarecer a comunidade quanto às prováveis causas das doenças, quais os tratamentos adequados e quanto à importância do apoio familiar e comunitário aos pacientes;

II – promover campanhas educativas visando à conscientização da comunidade acerca da problemática do convívio social dos portadores das doenças;

III – realizar seminários, encontros e eventos objetivando a troca de experiências e informações entre familiares e demais pessoas envolvidas com portadores das doenças;

PUBLICADO EM 31/08/06
Jornal Vicentino
PL 83/06
Proc. 136/06

LEI Nº 1763-A

IV – promover o intercâmbio de informações com a comunidade médica para informação acerca das mais recentes pesquisas para o tratamento e controle dos níveis de comprometimento neurológico, bem como das possibilidades de bloqueio da progressão dos sintomas dos pacientes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de agosto de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal